



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP: 59-375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 491 DE 20 DE JANEIRO DE 1988.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 20 de janeiro de 1988.

Marcos Maurício de Medeiros

- PREFEITO -

ANEXO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	6.094,00
	CM.8-D	5.769,00
	CM.7-C	5.463,00
	CM.6-B	5.160,00
	CM.5-A	4.875,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	5.463,00
	CM.6-C	5.160,00
	CM.5-B	4.875,00
	CM.4-A	4.575,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	4.125,00
	CM.2-B	3.750,00
	CM.1-A	3.450,00